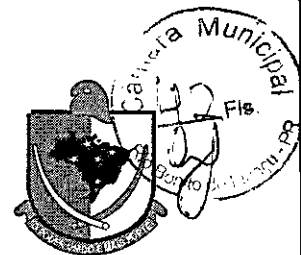




**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA FÍSICA N.º 06/2025-CMRBI

Processo Administrativo nº 17/2025

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

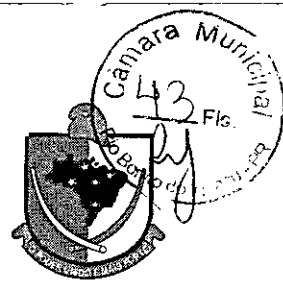
Recebimento das propostas: até 23:59 horas do dia 08/10/2025.

Abertura e julgamento das propostas: às 09:00 horas, do dia 09/10/2025, horário de Brasília - DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24, Decreto nº 287/24 e Decreto nº 305/25, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste Termo de Referência. Os proponentes interessados em cadastrar propostas adicionais do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e enviar a proposta no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e telefone (42-3653-1101).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------------------------|-----------------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual. | 12 Meses | 200,00 | 2.400,00 |
| 02 | Instalação, ativação e configuração dos Equipamentos. | Serviço Exec. única | 250,00 | 250,00 |
| TOTAL | | | | 2.650,00 |

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO APONTADA

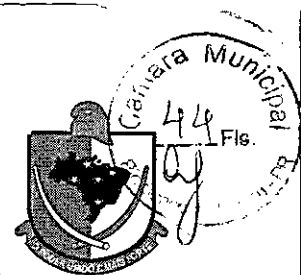
O valor da contratação se baseará no melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O **valor máximo global** admitido para a prestação do serviço será até **RS 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu vivencia um aumento constante de suas necessidades de consumo de banda de comunicação de dados, mormente com os novos serviços disponibilizados, tais como: Portal da Transparência, sistema integrado de



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



contabilidade pública, transmissão ao vivo das sessões plenárias desta Casa, entre outras medidas que ampliam a transparência e eficiência dos serviços prestados à sociedade. Atualmente o link contratado de internet para a execução de suas atividades é de de 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload, que tem atendido a demanda atual das atividades prestadas, porém o prazo contratual com a empresa que presta este serviço encontra-se próximo do fim, com isso, é imprescindível que se realize uma nova contratação relacionada ao serviço de conectividade IP com maior capacidade. Assim, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela Casa Legislativa (ex.: Portal da Transparência, Sistema Integrado Contábil, etc), bem como o acesso de servidores e demais colaboradores a partir da rede interna da Câmara Municipal a serviços externos prestados por outras organizações e a navegação na Internet de maneira geral. Desta forma, a continuidade da execução do serviço de Internet se faz necessária para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, deve-se a necessidade de ampliar e modernizar a oferta de disponibilidade e ainda oferecer serviço de eficiência e com qualidade, e aos serviços utilizados oferecidos pela Câmara Municipal aos seus servidores e a sociedade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

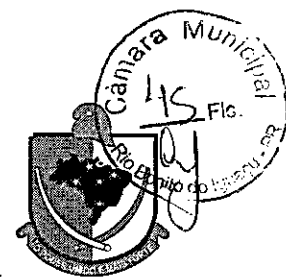
Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normais legais vigentes.

6.2. Contratada obrigar-se-á:

6.2.1. O serviço será prestado mediante implantação de link de Internet na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cujo endereço é: Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85340-000.

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer um enlace com taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

6.2.3. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

6.2.4. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - Manhã: 7:30h às 11:30h - Tarde: 13h às 17hs). O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 48 (**quarenta e oito**) horas contados a partir da assinatura do contrato respectivo.

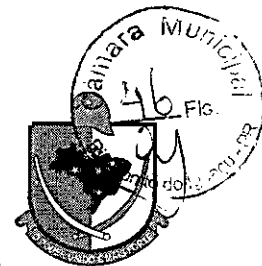
6.2.5. A CONTRATADA deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, tais como escadas, equipamentos de proteção individual, entre outras acessórios indispensáveis para a conclusão das atividades, etc. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

7. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



- a) O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Eduardo Drabecki, n° 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguçu-PR, CEP: 85340-000.
- b) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Casa Legislativa, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- c) A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período do horário comercial da Câmara Municipal.
- d) O atendimento deverá ser prestado no prazo de 4 (**quatro**) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- e) Quando houver motivos irrelevantes a CONTRATADA poderá ultrapassar o prazo de atendimento previsto, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer LAUDO TÉCNICO assinado pelo representante legal da empresa sempre que se fizer necessário, afim de registrar as interrupções nos serviços do Legislativo Municipal.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ligação para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

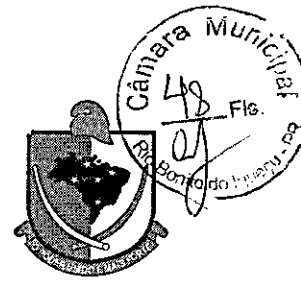
Avaliação da execução do objeto

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1 a data da emissão;
- 9.5.2 o número do Processo Licitatório;
- 9.5.3 o número do contrato;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

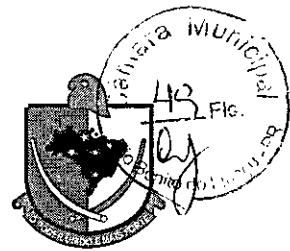
96. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

9.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Forma de pagamento

9.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

Recebimento

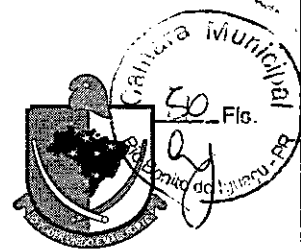
9.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Reajustes

9.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no período de vigência inicial do contrato.

9.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

10.1. Declarado o fornecedor vencedor, será notificado para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie os documentos de habilitação.

10.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Forma de Fornecimento

10.6. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços em link de internet fibra corporativo.

Exigências de Habilitação

10.7 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

Exigências de Habilitação Jurídica

10.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços em contratações similares em portais de transparências e plataforma eletrônica, para comparação de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



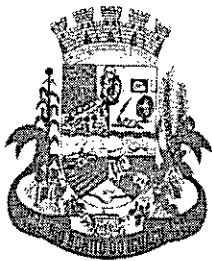
**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



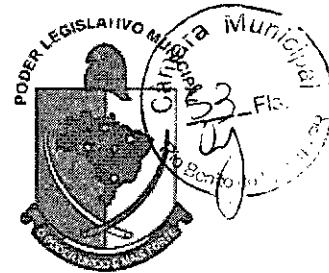
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
Jurídica
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Rio Bonito do Iguaçu, 1º de outubro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA N° 06/2025– Processo Administrativo n° 17/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

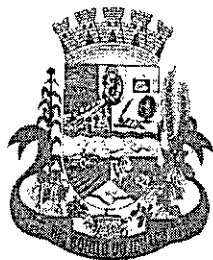
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

1.1. Especificação do Objeto:

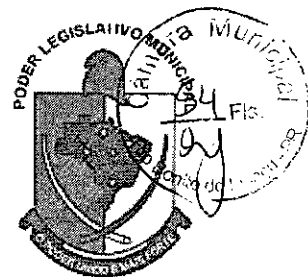
O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------------------------|-----------------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual. | 12 Meses | | |
| 02 | Instalação, ativação e configuração dos Equipamentos. | Serviço Exec. única | | |
| TOTAL | | | | |



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. **Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**

3. **Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

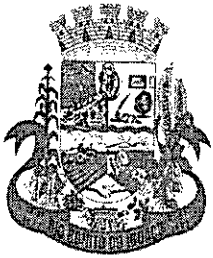
Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 02

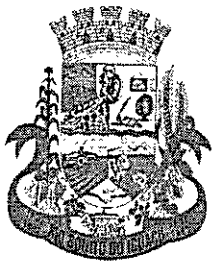
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Dispensa Física nº 06/2025 – CMRBI

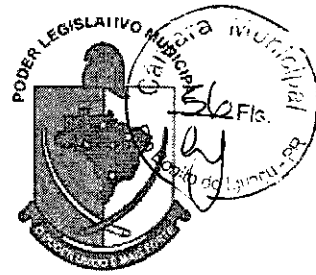
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2025.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 03
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA FÍSICA N.º. 06/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, portador de cédula de identidade nº./PR SSP/PR e CPF/MF nº., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na, nº, Bairro, CEP, neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a)., Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado no(a), nº ..., Bairro ...,-, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

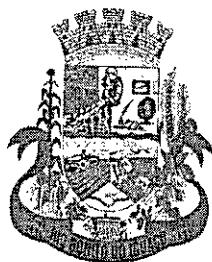
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 06/2025 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE INTERNET FIBRA CORPORATIVO.

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada obrigar-se-á:

4.1.2. O serviço será prestado mediante implantação de link de Internet na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cujo endereço é: Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85340-000.

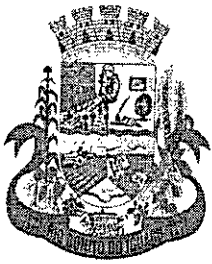
4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer um enlace com taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada, e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

4.1.4. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

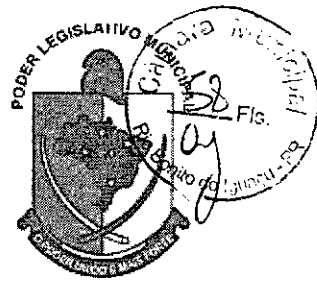
4.1.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção dos materiais e de todos os equipamentos/acessórios necessários à prestação do serviço, conexões de fibra óptica, cabeamento, e demais elementos, assumindo os custos dessa instalação e manutenção da estrutura;

4.1.6. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo preferencialmente o novo padrão brasileiro de conectores de energia);

4.1.7. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - Manhã: 7:30h às 11:30h - Tarde: 13h às 17hs).



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4.1.8. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da assinatura do contrato respectivo.

4.1.9. A CONTRATADA deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, tais como escadas, equipamentos de proteção individual, entre outras acessórios indispensáveis para a conclusão das atividades, etc.

4.1.10. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

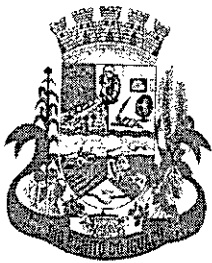
4.2. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.2.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato:

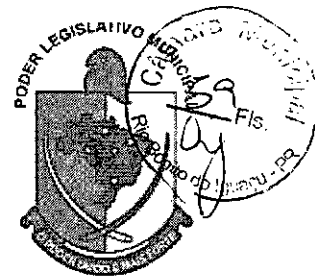
- a) O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP: 85340-000.
- b) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Casa Legislativa, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- c) A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período do horário comercial da Câmara Municipal.
- d) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **4 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- e) Quando houver motivos irrelevantes a CONTRATADA poderá ultrapassar o prazo de atendimento previsto, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer LAUDO TÉCNICO assinado pelo representante legal da empresa sempre que se fizer necessário, afim de registrar as interrupções nos serviços do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ (.....) que será pago mensalmente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



conforme execução dos serviços, com a taxa de instalação no valor de R\$ (), que será paga em uma única parcela.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

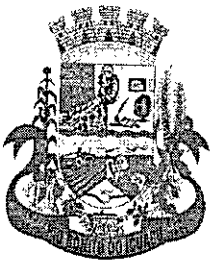
9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

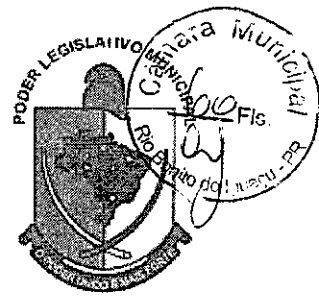
9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

9.7. DEVERES DA CONTRATADA

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

9.15. DEVERES DA CONTRATANTE

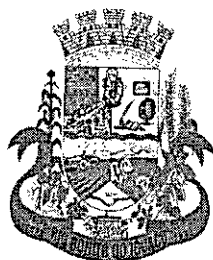
9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 17/2025, Dispensa 06/2025.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

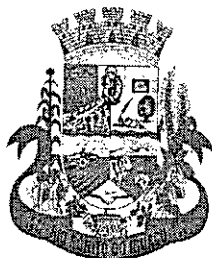
CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

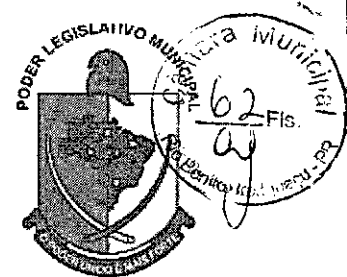
12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

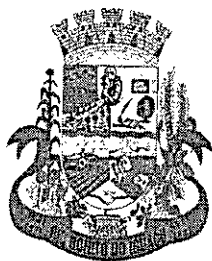
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

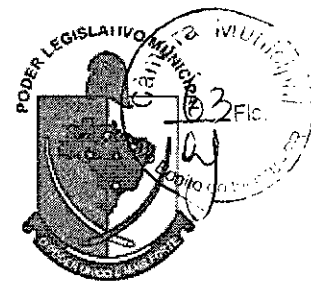
CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 17/2025, Dispensa 06/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de de 2025.

XXXXXXXXXX

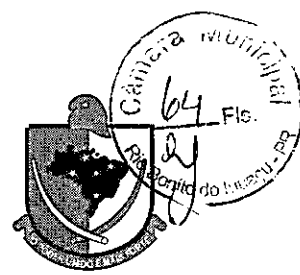
Contratante

XXXXXXXXXX

contratada



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma FÍSICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico licitacao@cmrbi.pr.gov.br até às 23:59 horas do dia 08/10/2025, sendo que os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após o julgamento da proposta mais vantajosa.

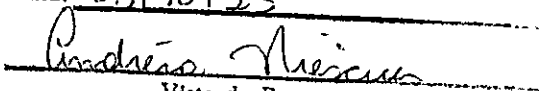
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 09/10/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, telefones institucionais (42-3653-1101) – (42-9200-7729).

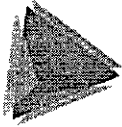
A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 1º de outubro de 2025.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XALU
Edição n.º 1.503 Página: 6
Data: 03/10/25

Visto do Responsável



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4618062/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 01/10/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|------------|-------------|--------|---------|------|
| 03/10/2025 | Jornal Xagu | 1509 | 6 | |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|-----------------|-----------------------------------|--------|
| Principal | Termo de referência e anexos .pdf | |

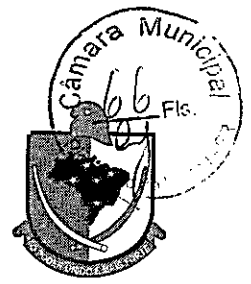
Voltar

Usuário Logado: ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

DISPENSA FÍSICA N.º 06/2025-CMRBI

Processo Administrativo nº 17/2025

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

A alteração tem por finalidade suprimir a restrição de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), abrindo a participação a todas as empresas legalmente constituídas, de forma a garantir a ampla competitividade e a observância dos princípios da isonomia, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

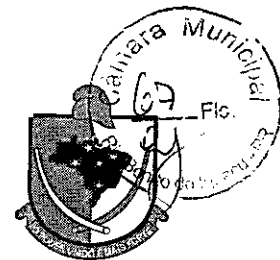
Recebimento das propostas: até 23:59 horas do dia 13/10/2025.

Abertura e julgamento das propostas: às 09:00 horas, do dia 14/10/2025, horário de Brasília - DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24, Decreto nº 287/24 e Decreto nº 305/25, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Os proponentes interessados em cadastrar propostas adicionais do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e enviar a proposta no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e telefone (42-3653-1101).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|--------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual. | 12 Meses | 200,00 | 2.400,00 |
| 02 | Instalação, ativação e configuração dos Equipamentos. | Serviço Exec. única | 250,00 | 250,00 |
| | | | TOTAL | 2.650,00 |

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO APONTADA

O valor da contratação se baseará no melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O **valor máximo global** admitido para a prestação do serviço será até **R\$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu vivencia um aumento constante de suas necessidades de consumo de banda de comunicação de dados, mormente com os novos serviços disponibilizados, tais como: Portal da Transparência, sistema integrado de contabilidade pública, transmissão ao vivo das sessões plenárias desta Casa, entre outras medidas que ampliam a transparência e eficiência dos serviços prestados à sociedade. Atualmente o link contratado de internet para a execução de suas atividades é de de 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload, que tem atendido a demanda atual das atividades prestadas, porém o prazo contratual com a empresa que presta este serviço encontra-se próximo do fim, com isso, é imprescindível que se realize uma nova contratação relacionada ao serviço de conectividade IP com maior capacidade. Assim, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela Casa Legislativa (ex.: Portal da Transparência, Sistema Integrado Contábil, etc), bem como o acesso de servidores e demais colaboradores a partir da rede interna da Câmara Municipal a serviços externos prestados por outras organizações e a navegação na Internet de maneira geral. Desta forma, a continuidade da execução do serviço de Internet se faz necessária para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, deve-se a necessidade de ampliar e modernizar a oferta de disponibilidade e ainda oferecer serviço de eficiência e com qualidade, e aos serviços utilizados oferecidos pela Câmara Municipal aos seus servidores e a sociedade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

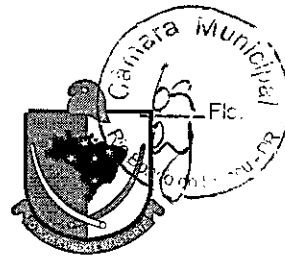
4.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normas legais vigentes.

6.2. Contratada obrigar-se-á:

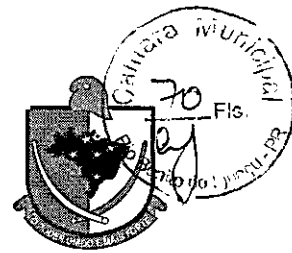
6.2.1. O serviço será prestado mediante implantação de link de Internet na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cujo endereço é: Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85340-000.

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer um enlace com taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

6.2.3. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

6.2.4. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - Manhã: 7:30h às 11:30h - Tarde: 13h às 17hs). O prazo de instalação e ativação dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da assinatura do contrato respectivo.

6.2.5. A CONTRATADA deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, tais como escadas, equipamentos de proteção individual, entre outras acessórios indispensáveis para a conclusão das atividades, etc. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.



7. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

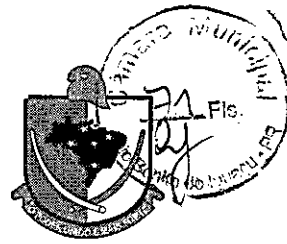
- a) O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP: 85340-000.
- b) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Casa Legislativa, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- c) A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período do horário comercial da Câmara Municipal.
- d) O atendimento deverá ser prestado no prazo de 4 (**quatro**) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- e) Quando houver motivos irrelevantes a CONTRATADA poderá ultrapassar o prazo de atendimento previsto, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer LAUDO TÉCNICO assinado pelo representante legal da empresa sempre que se fizer necessário, afim de registrar as interrupções nos serviços do Legislativo Municipal.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ligação para esse fim.



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

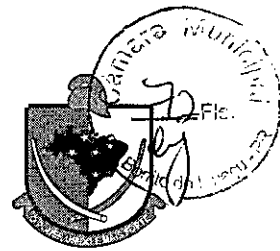
Avaliação da execução do objeto

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

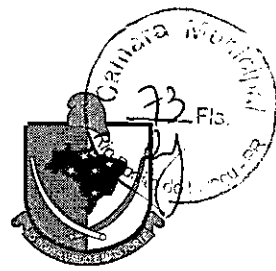
- 9.5.1 a data da emissão;
- 9.5.2 o número do Processo Licitatório;
- 9.5.3 o número do contrato;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

96. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



9.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável**, conforme **Decreto nº 120/2023**.

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

Recebimento

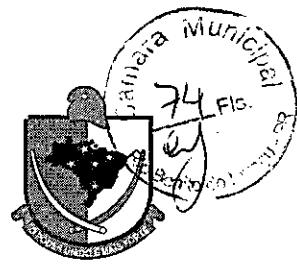
9.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Reajustes

9.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no período de vigência inicial do contrato.

9.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

10.1. Declarado o fornecedor vencedor, será notificado para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie os documentos de habilitação.

10.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Forma de Fornecimento

10.6. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços em link de internet fibra corporativo.

Exigências de Habilitação

10.7 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

Exigências de Habilitação Jurídica

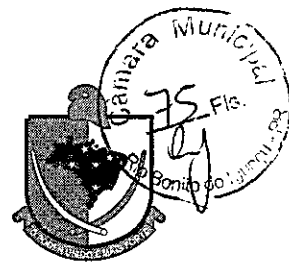
10.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

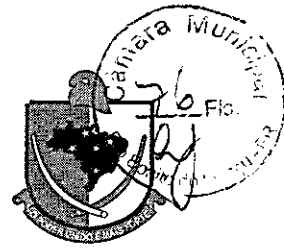
11.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços em contratações similares em portais de transparências e plataforma eletrônica, para comparação de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



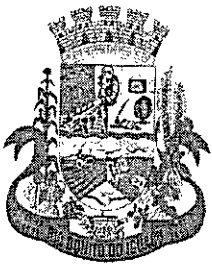
**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



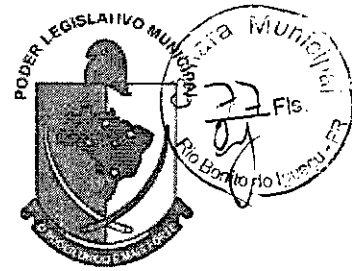
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
Jurídica
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA N.º 06/2025– Processo Administrativo n.º 17/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

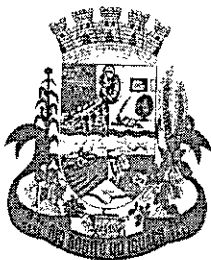
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

1.1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------------------|--------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual. | 12 Meses | | |
| 02 | Instalação, ativação e configuração dos Equipamentos. | Serviço Exec. única | | |
| TOTAL | | | | |



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

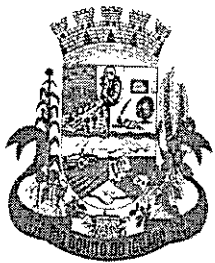
Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

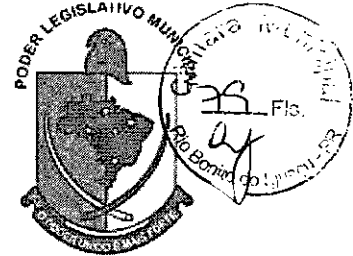
_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 02
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA FÍSICA N.º. 06/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º./PR SSP/PR e CPF/MF n.º., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na, n.º, Bairro, CEP, neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a)., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no(a), n.º ..., Bairro ...,-..., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

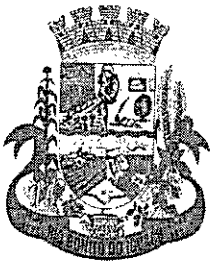
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 06/2025 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE INTERNET FIBRA CORPORATIVO.

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada obrigar-se-á:

4.1.2. O serviço será prestado mediante implantação de link de Internet na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cujo endereço é: Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85340-000.

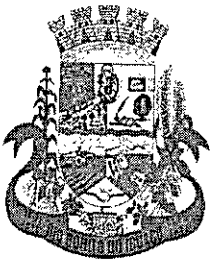
4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer um enlace com taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada, e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

4.1.4. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

4.1.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção dos materiais e de todos os equipamentos/acessórios necessários à prestação do serviço, conexões de fibra óptica, cabeamento, e demais elementos, assumindo os custos dessa instalação e manutenção da estrutura;

4.1.6. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo preferencialmente o novo padrão brasileiro de conectores de energia);

4.1.7. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - Manhã: 7:30h às 11:30h - Tarde: 13h às 17hs).



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



4.1.8. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da assinatura do contrato respectivo.

4.1.9. A CONTRATADA deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, tais como escadas, equipamentos de proteção individual, entre outras acessórios indispensáveis para a conclusão das atividades, etc.

4.1.10. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

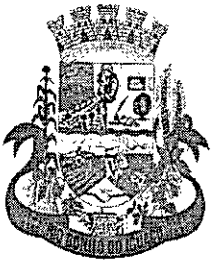
4.2. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.2.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato:

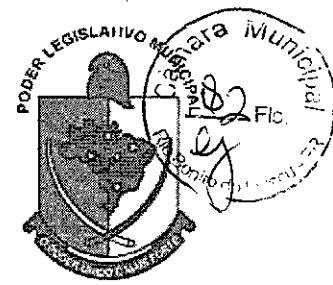
- a) O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguazu-PR, CEP: 85340-000.
- b) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Casa Legislativa, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- c) A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período do horário comercial da Câmara Municipal.
- d) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **4 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- e) Quando houver motivos irrelevantes a CONTRATADA poderá ultrapassar o prazo de atendimento previsto, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer LAUDO TÉCNICO assinado pelo representante legal da empresa sempre que se fizer necessário, afim de registrar as interrupções nos serviços do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ (.....) que será pago mensalmente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



conforme execução dos serviços, com a taxa de instalação no valor de R\$ (), que será paga em uma única parcela.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

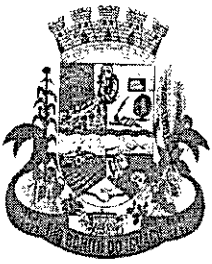
9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

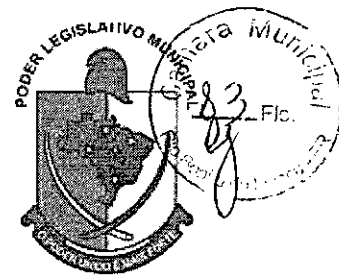
9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

9.7. DEVERES DA CONTRATADA

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

9.15. DEVERES DA CONTRATANTE

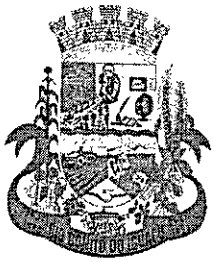
9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

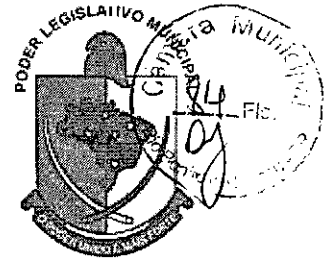
9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 17/2025, Dispensa 06/2025.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

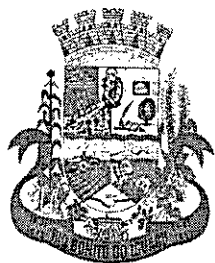
CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

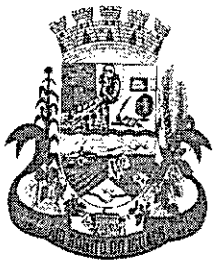
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 17/2025, Dispensa 06/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de de 2025.

XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXX

contratada



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma FÍSICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico licitacao@cmrbi.pr.gov.br até às 23:59 horas do dia 13/10/2025, sendo que os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após o julgamento da proposta mais vantajosa.

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 14/10/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, telefones institucionais (42-3653-1101) – (42-9200-7729).

A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

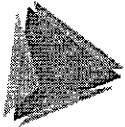
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.510 Página: 23

Data: 08/10/25

Andréia Niesciur
Visto do Responsável



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4618062/2

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 01/10/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|------------|-------------|--------|---------|------|
| 03/10/2025 | Jornal Xagu | 1509 | 6 | |
| 08/10/2025 | Jornal Xagu | 1510 | 23 | |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome |
|-----------------|---|
| Principal | Termo de referência e anexos .pdf |
| Anexo | Termo de referência DISPENSA RETIFICADO.pdf |

Baixar




Voltar





Usuário Logado:

Emitente Logada:

Proposta Internet - Retificada - CMRBI

 **De** <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Para Josnirtersi90 <josnirtersi90@gmail.com>
Data 2025-10-08 14:35



 Anexo 01 - Proposta comercial .pdf (~233 KB)  Anexo 02 - Minuta do contrato .pdf (~265 KB)  Termo de referência DISPENSA RETIFICADO.pdf (~541 KB)
 Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf (~368 KB)

Boa tarde Sr. Fornecedor,

Conforme retificação no processo licitatório para contratação de Link de Internet com novas datas de envio de proposta e abertura, solicitamos desta empresa o envio do "Anexo 01 - Proposta comercial", conforme a data prevista do Termo de Referência. De modo que, será os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor vencedor, após o julgamento da proposta mais vantajosa.

Seguem em anexo os documentos retificados!

Qualquer dúvida estamos á disposição!

Andréia Fabiana Niesciur
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu
Telefone 42-3653-1101
Telefone/Wats-zap 42-9200-7729

Proposta Internet - Retificada - CMRBI



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Para Comercialrbi <comercialrbi@viarapidonet.com.br>, Contato <contato@viarapidonet.com.br>
Data 2025-10-08 14:34



Anexo 01 - Proposta comercial .pdf (~233 KB) Anexo 02 - Minuta do contrato .pdf (~265 KB) Termo de referência DISPENSA RETIFICADO.pdf (~541 KB)
 Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf (~368 KB)

Boa tarde Sr. Fornecedor,

Conforme retificação no processo licitatório para contratação de Link de Internet com novas datas de envio de proposta e abertura, solicitamos desta empresa o envio do "Anexo 01 - Proposta comercial", conforme a data prevista do Termo de Referência. De modo que, será os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor vencedor, após o julgamento da proposta mais vantajosa.

Seguem em anexo os documentos retificados!

Qualquer dúvida estamos á disposição!

Andréia Fabiana Niesciur
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu
Telefone 42-3653-1101
Telefone/Wats-zap 42-9200-7729

Proposta Internet - Retificada - CMRBI



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Para Laura Silva <laura.silva@infoservic.com.br>
Data 2025-10-08 14:33



Anexo 01 - Proposta comercial .pdf(~233 KB) Anexo 02 - Minuta do contrato .pdf(~265 KB) Termo de referência DISPENSA RETIFICADO.pdf(~541 KB)
 Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf(~368 KB)

Boa tarde Sr. Fornecedor,

Conforme retificação no processo licitatório para contratação de Link de Internet com novas datas de envio de proposta e abertura, solicitamos desta empresa o envio do "Anexo 01 - Proposta comercial", conforme a data prevista do Termo de Referência. De modo que, será os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor vencedor, após o julgamento da proposta mais vantajosa.

Seguem em anexo os documentos retificados!

Qualquer dúvida estamos á disposição!

Andréia Fabiana Niesciur
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu
Telefone 42-3653-1101
Telefone/Wats-zap 42-9200-7729



Pré-visualização de mensagem



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Arquivo



Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail
Home

Proposta Internet - CMRBI



Para skynetlds@gmail.com em 2025-10-01 14:19

✉ Detalhes 📎 Cabeçalhos

📎 Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf (~368 KB) 📎 Termo de referência e anexos .pdf (~662 KB) ▾

Boa tarde Sr. Fornecedor,

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu está em processo de contratação de Link de Internet.

Desta forma estamos encaminhando o Termo de Referência e anexos, para que esta empresa apresente o seu preço, conforme todas as condições descritas no Termo de Referência.

Solicitamos de momento, que seja encaminhado apenas a PROPOSTA DE PREÇOS, se possível até a data de 06/10/2025.

Os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após a abertura do certame, e apenas do vencedor.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Andréia Fabiana Niesciur
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Telefone 42-3653-1101
Telefone/Wats-zap 42-9200-7729

Proposta Internet - CMRBI



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Para <laura.silva@infoservic.com.br>
Data 2025-10-01 14:20



Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf (~368 KB) Termo de referência e anexos .pdf (~662 KB)

Boa tarde Sr. Fornecedor,

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu está em processo de contratação de Link de Internet.

Desta forma estamos encaminhando o Termo de Referência e anexos, para que esta empresa apresente o seu preço, conforme todas as condições descritas no Termo de Referência.

Solicitamos de momento, que seja encaminhado apenas a PROPOSTA DE PREÇOS, se possível até a data de 06/10/2025.

Os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após a abertura do certame, e apenas do vencedor.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Andréia Fabiana Niesciur
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu
Telefone 42-3653-1101
Telefone/Wats-zap 42-9200-7729

Proposta Internet - CMRBI



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>

Para <contato@viarapidanet.com.br>

Data 2025-10-01 14:21



Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf (~368 KB) Termo de referência e anexos .pdf (~662 KB)

Boa tarde Sr. Fornecedor,

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu está em processo de contratação de Link de Internet.

Desta forma estamos encaminhando o Termo de Referência e anexos, para que está empresa apresente o seu preço, conforme todas as condições descritas no Termo de Referência.

Solicitamos de momento, que seja encaminhado apenas a PROPOSTA DE PREÇOS, se possível até a data de 06/10/2025.

Os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após a abertura do certame, e apenas do vencedor.

Qualquer dúvida estamos á disposição!

Andréia Fabiana Niesciur

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu

Telefone 42-3653-1101

Telefone/Wats-zap 42-9200-7729

Proposta Internet - CMRBI



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>

Para <josnirtersi90@gmail.com>

Data 2025-10-01 14:49



Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf(~368 KB) Termo de referência e anexos .pdf(~662 KB)

Boa tarde Sr. Fornecedor,

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu está em processo de contratação de Link de Internet.

Desta forma estamos encaminhando o Termo de Referência e anexos, para que esta empresa apresente o seu preço, conforme todas as condições descritas no Termo de Referência.

Solicitamos de momento, que seja encaminhado apenas a PROPOSTA DE PREÇOS, se possível até a data de 06/10/2025.

Os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após a abertura do certame, e apenas do vencedor.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Andréia Fabiana Niesciur

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu

Telefone 42-3653-1101

Telefone/Wats-zap 42-9200-7729

Proposta Internet - Retificada - CMRBI



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Para Skynetlids <skynetlids@gmail.com>
Data 2025-10-08 14:32



Anexo 01 - Proposta comercial .pdf(~233 KB) Anexo 02 - Minuta do contrato .pdf(~265 KB) Termo de referência DISPENSA RETIFICADO.pdf(~541 KB)
 Dec120-2023-Regulamento Ret de IR.pdf(~368 KB)

Boa tarde Sr. Fornecedor,

Conforme retificação no processo licitatório para contratação de Link de Internet com novas datas de envio de proposta e abertura, solicitamos desta empresa o envio do "Anexo 01 - Proposta comercial", conforme a data prevista do Termo de Referência. De modo que, será os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor vencedor, após o julgamento da proposta mais vantajosa.

Seguem em anexo os documentos retificados!

Qualquer dúvida estamos á disposição!

Andréia Fabiana Niesciur
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Telefone 42-3653-1101
Telefone/Wats-zap 42-9200-7729



Razão Social: Viarapida Serviços e Telecom LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
I.E: 9069089213
Logradouro: Rua Diogo Pinto, N° 1276, sala 01
Bairro: Centro
Cep: 85.301-290
Telefone: (42) 3635-8400 ou 0800 643 1849
Município: Laranjeiras do Sul - PR
E-Mail: contato@viarapidanet.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA N° 06/2025– Processo Administrativo nº 17/2025. Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|--|---------------------|--------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual. | 12 Meses | 140,00 | 1.680,00 |
| 02 | Instalação, ativação e configuração dos Equipamentos. | Serviço Exec. única | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (Mil seiscientos e oitenta reais) | | | | 1.680,00 |

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

PAULO ROBERTO
SANTOLIN:070696
68996

Rio Bonito do Iguaçu 13 de outubro de 2025


Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO SANTOLIN:07069668996
ND: C=BR, OU=Videconferencia, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO ROBERTO SANTOLIN:07069668996
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.13 15:35:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Paulo Roberto Santolin
CPF: 070.696.689-96
RG: 9.260.291-5

Câmara Municipal
Rio Bonito de Itaipava - RJ


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL



Pol. Ident. Carine Reolon

REGISTRO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Departamento de Processos Fiscais
Fomento de Tributos

043.516.389-23

Nome
CARINE REOLON

Data de Emissão
20/08/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.507/0001-67 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/03/2015 | |
| NOME EMPRESARIAL VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R DIOGO PINTO | NÚMERO 1276 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 85.301-290 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (42) 3635-8400 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 14:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA

CNPJ: 22.087.507/0001-67

NIRE: 41208200111

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

CARINE REOLON, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, nascida em 20 de agosto de 1983, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 8.086.553-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 043.516.389-23, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Tenente Camargo, nº 1243, Centro, CEP 85.601-610.

PAULO ROBERTO SANTOLIN, natural de Francisco Beltrão – PR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24 de março de 1990, contador, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 9.260.291-5 expedida pela SESP/PR e CPF nº 070.696.689-96, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2772, Bairro Alvorada, CEP 85.601-090.

Sócios da empresa “**VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA**”, CNPJ sob o nº 22.087.507/0001-67, com sede em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, nº 1276, Sala 01, Centro, CEP 85.301-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208200111, por despacho em sessão de 19 de março de 2015 e último ato registrado sob o nº 20237872919 por despacho em sessão de 09 de novembro de 2023.

Resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL: Fica criada uma Filial no município de Rio Bonito do Iguazu – PR, à Rua Euclides Ribeiro, nº 218, Centro, CEP 85.340-000, com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da filial do Rio Bonito do Iguazu – PR, será suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e serviços de streaming (CNAE 62.09-1/00) e cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da filial de Virmond – PR, passa a ser serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 61.10-8/03); provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6/01); prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet (61.90-6/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de hospedagem na internet (63.11-9/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09-1/00); cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04).

- A cláusula décima terceira da consolidação da décima terceira alteração contratual, passa a ter a seguinte redação:



VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e preço, caso sejam postas à venda. A cessão das quotas, quando realizada, deverá ser formalizada mediante alteração contratual pertinente, conforme estipulado nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: O cedente de quotas responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que possuía enquanto sócio, por até dois anos após a averbação da modificação contratual que formalizar a cessão.

- A cláusula décima primeira da consolidação da décima terceira alteração contratual, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas físicas, sócias ou não sócias, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios **PAULO ROBERTO SANTOLIN e CARINE REOLON**, ficam investidos na qualidade de administradores da sociedade com poderes para administrar, **individual e isoladamente**, o uso da firma social, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os administradores, isoladamente, poderão nomear procuradores, definir lhes poderes específicos e revogar instrumentos de mandato. Contudo, fica expressamente vedada a utilização da firma em operações alheias ao objeto social, tais como prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, sendo dispensada a prestação de caução. As procurações outorgadas deverão ter validade máxima de 01 (um) ano, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo Terceiro: A alteração, destituição ou nomeação de administradores poderá ocorrer a qualquer momento, por decisão unânime dos sócios.

- O capítulo terceiro da consolidação da décima terceira alteração contratual, passa a ter a seguinte redação:

VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 3 -

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS E DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS: O exercício social da sociedade será encerrado anualmente no dia 31 de dezembro. Ao término de cada exercício, os administradores deverão prestar contas de sua gestão, com a apuração dos lucros ou prejuízos mediante balanço geral. A destinação dos resultados deverá ser obrigatoriamente deliberada pelos sócios, podendo ser distribuída entre eles, suportada ou incorporada ao capital social da empresa, conforme a proporcionalidade de participação no capital social ou sua produtividade, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá realizar balanços periódicos ao longo do exercício social, com periodicidade inferior à anual, sendo facultada aos sócios a determinação de distribuição mensal de lucros, caso assim desejem.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de capital de cada sócio, desde que todos os sócios reconheçam e aceitem tal condição, a qual será considerada válida como mecanismo de compensação pelo desempenho individual de cada sócio em suas atividades junto à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS: Nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, os sócios deverão deliberar sobre as contas da administração e, quando necessário, designar novo(s) administrador(es).

- O capítulo quarto da consolidação da décima terceira alteração contratual, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO QUARTO
DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERDIÇÃO: O curador especial designado ao sócio interditado continuará a exercer, em nome daquele, a administração dos interesses do sócio interditado perante a sociedade, não adquirindo, contudo, poderes de administração.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO: Havendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros necessários ou eventuais sucessores testamentários designados pelo sócio falecido.



VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA: Os haveres societários do sócio que exercer o direito de retirada ou for excluído serão calculados por balanço de determinação realizado na data em que exercido o direito de recesso pelo sócio retirante ou na data de sua exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social, revogando, a partir desta data, todas as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, sendo a sociedade regida, a partir deste ato, pelas cláusulas e condições seguintes:

VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARINE REOLON, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, nascida em 20 de agosto de 1983, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 8.086.553-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 043.516.389-23, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Tenente Camargo, nº 1243, Centro, CEP 85.601-610.

PAULO ROBERTO SANTOLIN, natural de Francisco Beltrão – PR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24 de março de 1990, contador, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 9.260.291-5 expedida pela SESP/PR e CPF nº 070.696.689-96, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2772, Bairro Alvorada, CEP 85.601-090.

Sócios da empresa “**VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA**”, CNPJ sob o nº 22.087.507/0001-67, com sede em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, nº 1276, Sala 01, Centro, CEP 85.301-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208200111, por despacho em sessão de 19 de março de 2015 e último ato registrado sob o nº 20237872919 por despacho em sessão de 09 de novembro de 2023.

Resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO PORTE, DO OBJETO,
DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO



VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade gira sob o nome empresarial de “VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA” CNPJ 22.087.507/0001-67, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA MATRIZ E FILIAIS: A matriz da sociedade tem sua sede em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, nº 1276, Sala 01, Centro, CEP 85.301-290.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial localizada na cidade de Virmond – PR, à Av. XV de novembro, nº 273, Sala 02, Centro, CEP 85.390-000, CNPJ nº 22.087.507/0002-48, com o mesmo ramo de atividade da Matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901622501 por despacho em sessão de 04 de dezembro de 2015.

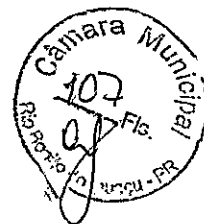
Parágrafo Segundo: A sociedade possui uma filial localizada na cidade de Rio Bonito do Iguazu – PR, à Rua Euclides Ribeiro, nº 218, Centro, CEP 85.340-000, com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PORTE: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAIS: O objeto social da matriz consiste em serviços de comunicação multimídia – SCM, provedores de acesso às redes de comunicações, prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de hospedagem na internet e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, serviços de streaming, e cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Primeiro: O objeto social da filial de Virmond Rio Bonito do Iguazu – PR, consiste em serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 61.10-8/03); provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6/01); prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet (61.90-6/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de hospedagem na internet (63.11-9/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09-1/00); cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04).

VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 6 -

Parágrafo Segundo: O objeto social da filial de Rio Bonito do Iguaçu – PR, consiste no suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e serviços de streaming (CNAE 62.09-1/00) e cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04).

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA MATRIZ E FILIAIS: A matriz da sociedade teve início de suas atividades em 15 de abril de 2015, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A filial de Virmond – PR, teve início de suas atividades em 04 de dezembro de 2015, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo: O início das atividades da filial de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, sendo seu prazo de duração indeterminado.

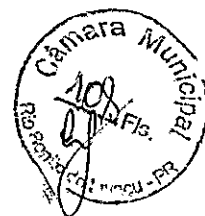
CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA CESSÃO DE
QUOTAS, DA ADMINISTRAÇÃO, DO DESEMPEDIMENTO E
DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| Quotista | Nºde Quotas | Valor em R\$ | % |
|------------------------|-------------|--------------|--------|
| CARINE REOLON | 14.000 | 14.000,00 | 70,00 |
| PAULO ROBERTO SANTOLIN | 6.000 | 6.000,00 | 30,00 |
| Total | 20.000 | 20.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas sociais, ficando todos os sócios solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 7 -

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e preço, caso sejam postas à venda. A cessão das quotas, quando realizada, deverá ser formalizada mediante alteração contratual pertinente, conforme estipulado nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: O cedente de quotas responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que possuía enquanto sócio, por até dois anos após a averbação da modificação contratual que formalizar a cessão.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas físicas, sócias ou não sócias, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios **PAULO ROBERTO SANTOLIN e CARINE REOLON**, ficam investidos na qualidade de administradores da sociedade com poderes para administrar, **individual e isoladamente**, o uso da firma social, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os administradores, isoladamente, poderão nomear procuradores, definir lhes poderes específicos e revogar instrumentos de mandato. Contudo, fica expressamente vedada a utilização da firma em operações alheias ao objeto social, tais como prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, sendo dispensada a prestação de caução. As procurações outorgadas deverão ter validade máxima de 01 (um) ano, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo Terceiro: A alteração, destituição ou nomeação de administradores poderá ocorrer a qualquer momento, por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA

CNPJ: 22.087.507/0001-67

NIRE: 41208200111

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando-se as disposições regulamentares aplicáveis, em especial aquelas previstas na legislação tributária e previdenciária.

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS E DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS: O exercício social da sociedade será encerrado anualmente no dia 31 de dezembro. Ao término de cada exercício, os administradores deverão prestar contas de sua gestão, com a apuração dos lucros ou prejuízos mediante balanço geral. A destinação dos resultados deverá ser obrigatoriamente deliberada pelos sócios, podendo ser distribuída entre eles, suportada ou incorporada ao capital social da empresa, conforme a proporcionalidade de participação no capital social ou sua produtividade, em consonância com a legislação vigente.

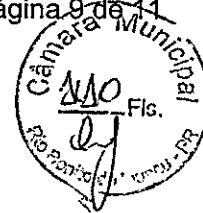
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá realizar balanços periódicos ao longo do exercício social, com periodicidade inferior à anual, sendo facultada aos sócios a determinação de distribuição mensal de lucros, caso assim desejem.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de capital de cada sócio, desde que todos os sócios reconheçam e aceitem tal condição, a qual será considerada válida como mecanismo de compensação pelo desempenho individual de cada sócio em suas atividades junto à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS: Nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, os sócios deverão deliberar sobre as contas da administração e, quando necessário, designar novo(s) administrador(es).

CAPÍTULO QUARTO
DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERDIÇÃO: O curador especial designado ao sócio interdito continuará a exercer, em nome daquele, a administração dos interesses do sócio interdito perante a sociedade, não adquirindo, contudo, poderes de administração.



VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA

CNPJ: 22.087.507/0001-67

NIRE: 41208200111

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FALECIMENTO: Havendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros necessários ou eventuais sucessores testamentários designados pelo sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETIRADA: Os haveres societários do sócio que exercer o direito de retirada ou for excluído serão calculados por balanço de determinação realizado na data em que exercido o direito de recesso pelo sócio retirante ou na data de sua exclusão.

**CAPÍTULO QUINTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual que deverá ser assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas (Lei nº 10.406/2002, Código Civil) e, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), no que for compatível com sua natureza jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPENSA DE ATAS E REUNIÕES DE SÓCIOS: Fica estabelecido, por acordo unânime entre os sócios, que a elaboração de atas e a realização de reuniões ou assembleias de sócios serão dispensadas, salvo quando expressamente exigidas pela legislação vigente.

**CAPÍTULO SEXTO
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67
NIRE: 41208200111
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10 -

Laranjeiras do Sul - PR, 25 de novembro de 2024.

CARINE REOLON
Sócia Administradora

PAULO ROBERTO SANTOLIN
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

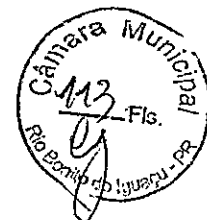
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04351638923 | CARINE REOLON |
| 07069668996 | PAULO ROBERTO SANTOLIN |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024 14:11 SOB Nº 20248731840.
PROTOCOLO: 248731840 DE 26/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416681312. CNPJ DA SEDE: 22087507000167.
NIRE: 41208200111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2024.
VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA
CNPJ: 22.087.507/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:33 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **5F8E.A835.D6D9.66BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.087.507/0001-67
Razão Social: VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA
Endereço: R DIOGO PINTO 1276 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100518182262201503

Informação obtida em 13/10/2025 07:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.507/0001-67
Certidão n°: 53874476/2025
Expedição: 12/09/2025, às 15:45:23
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.087.507/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

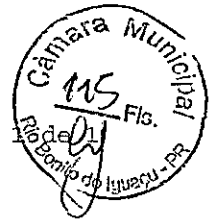
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

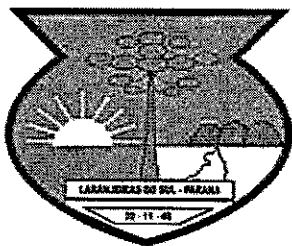
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página

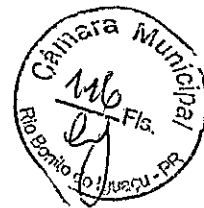




MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4447/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 30/08/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 4447/{nrExercicio}

CNPJ: 22.087.507/0001-67

RAZÃO SOCIAL:VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 622516

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 07:51:16 DE 30/08/2025

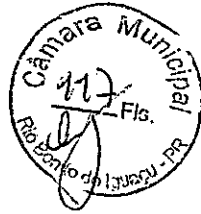
VÁLIDA ATÉ 28/11/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHCJTXT8PMQF

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037437617-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.507/0001-67**
Nome: **VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
14/10/2025 - 14 16 47

Informações do Contribuinte

| | | |
|---|---|--|
| Inscrição Estadual | 90690892-13 | Inscrição CNPJ 22.087.507/0001-67 |
| Nome Empresarial | Viarapida Servicos e Telecom Ltda | |
| Endereço | Rua Diogo Pinto, 1276. SI 01. Centro 85301-290 - Laranjeiras do Sul - PR | |
| Telefone | (42)3635-8400 | |
| E-mail | CONTATO@VIARAPIDANET.COM.BR | |
| Atividade Econômica Principal | 6110-8/03 - Servicos de Comunicacao Multimidia - Scm | |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local | |
| Formas de Atuação | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) | |
| Início das Atividades | 04/2015 | |
| Código SRP Atual: | 1.1011.112 - Desde 01/2023 | |
| Situação Cadastral Atual: | Ativo - Desde 04/2015 | |
| Regime Pagamento Atual: | 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2023 | |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): | Maiores informações clique aqui | |

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu

Processo dispensa 6/2025

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipfeno

Página:1

CNPJ : 22.087.507/0001-67 **Fornecedor :** VIARAPIDA TELECOMUNICA COES LTDA - ME **E-mail:**
Endereço : AV XV DE NOVENBRO 640 - CENTRO-Rio Bonito do Iguacu/PR CEP 85340000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: **CPF:** **RG:**
Endereço representante: - - / CEP **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: - **Agência:** - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

| Lote: 0001 | | | | | | | | |
|------------|---|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| 0001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACEE Contratação mensal de empresa para o fornecimento e suporte técnico de um link dedicado para Acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. O link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual. | 12,00 | RIMÊS | 140,00 | | | 200,00 | 1.680,00 |
| 0002 | INSTALAÇÃO Contratação mensal de empresa para o fornecimento e suporte técnico de um link dedicado para Acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. O link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual. | 1,00 | UN | 0,00 | | | 250,00 | 0,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.680,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.680,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

VIARAPIDA TELECOMUNICA COES LTDA - ME
22.087.507/0001-67



Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025

Mapa da Licitação

Processo dispensa 6/2025

Equipamento

Página:1

Data abertura: 09/10/2025

Data julgamento: 09/10/2025

Data homologação:

| Produto | UN. | Quantidade | CNPJ: 22.087.507/0001-67 | | Preço | Marca |
|------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------------------|-------------------|-------------|-------------|
| | | | Preço | Marca | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | |
| 001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA | MÊS | 12,00 | 140,00 * | | |
| 002 | DES INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | 0,00 * | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | 1.680,00 * | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | 1.680,00 | | |

CNPJ: 22.087.507/0001-67 - VIARAPIDA TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Emitido por: ANDREIA FABIANA NIESCIUR, na versão: 5537 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 297/2025 com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas referente à Dispensa de Licitação Física nº 06/2025, na qual visa a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

Foram enviados e-mails solicitando propostas de preços às seguintes empresas: Skynett-Josnir Antonio Tersi – Informática, Ttinet-J A Telecom Ltda, Viarápida-Viarápida Serviços e Telecom Ltda. Foi enviado whatsapp solicitando a proposta de preço à empresa TRD Telecom-A. Penteadó & Penteadó Ltda, devido a mesma não possuir acesso ao e-mail naquele momento.

Além das solicitações de propostas diretamente às empresas, foi publicado o aviso de contratação direta no jornal oficial, bem como no portal de transparência, abrindo prazo de recebimento de propostas adicionais.

Posteriormente à publicação do aviso de contratação direta e dos e-mail solicitando propostas, foi verificado que a maior parte de empresas que prestam tal serviço não se enquadram em ME e EPP. Desta forma, foi alterado o Termo de Referência tirando a exclusividade de contratação para as empresas que se enquadram nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e publicado novamente o aviso de contratação direta, abrindo novos prazos para envio de propostas.

Na data de 14 de outubro constatou-se o recebimento apenas de uma proposta apresentando o valor, sendo da empresa Viarápida Serviços e Telecom Ltda no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, o qual está dentro do valor máximo previsto no Termo de Referência, declarada classificada. Em seguida foi solicitado os documentos de habilitação, os quais todos foram enviados com validades, desta forma a empresa foi declarada habilitada.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

Agente de Contratação

LAÉRCIA APPIO SCHIMIT

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº. 6/2025-CMRBI

Analisando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa de Licitação Física nº. 6/2025-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta, Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, em favor da Empresa Viarápida Serviços e Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.087.507/0001-67, pelo valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

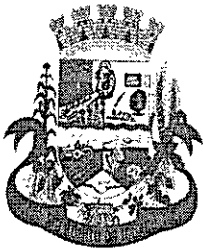
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: VAGU

Edição n.º 1.514 Página: 9

Data: 22/10/25

André L. Neri
Visto do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº 05/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 06/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Viarapida Serviços e Telecom Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.087.507/0001-67, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1276, Bairro Centro, CEP 85301-290, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Santolin, Carteira de Identidade nº 9.260.291-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.696.689-96, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2772, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-090, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

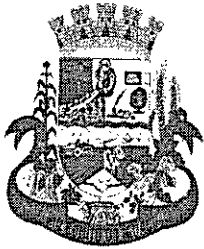
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 06/2025 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE INTERNET FIBRA CORPORATIVO**.

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada obrigará-se-á:

4.1.2. O serviço será prestado mediante implantação de link de Internet na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cujo endereço é: Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85340-000.

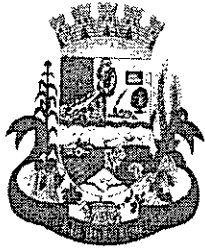
4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer um enlace com taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada, e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

4.1.4. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

4.1.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção dos materiais e de todos os equipamentos/acessórios necessários à prestação do serviço, conexões de fibra óptica, cabeamento, e demais elementos, assumindo os custos dessa instalação e manutenção da estrutura;

4.1.6. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo preferencialmente o novo padrão brasileiro de conectores de energia);

4.1.7. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - Manhã: 7:30h às 11:30h - Tarde: 13h às 17hs).



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4.1.8. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da assinatura do contrato respectivo.

4.1.9. A CONTRATADA deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, tais como escadas, equipamentos de proteção individual, entre outras acessórios indispensáveis para a conclusão das atividades, etc.

4.1.10. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

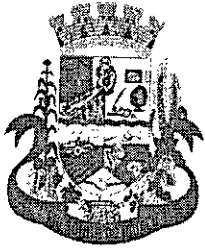
4.2. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.2.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato:

- a) O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP: 85340-000.
- b) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Casa Legislativa, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- c) A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período do horário comercial da Câmara Municipal.
- d) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **4 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- e) Quando houver motivos irrelevantes a CONTRATADA poderá ultrapassar o prazo de atendimento previsto, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer LAUDO TÉCNICO assinado pelo representante legal da empresa sempre que se fizer necessário, afim de registrar as interrupções nos serviços do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

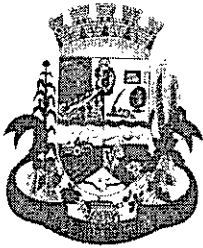
9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



artigo 156 do mesmo diploma legal.

9.7. DEVERES DA CONTRATADA

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

9.15. DEVERES DA CONTRATANTE

9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

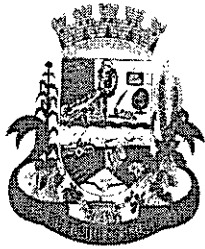
9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 17/2025, Dispensa 06/2025.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

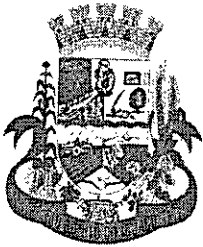
CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

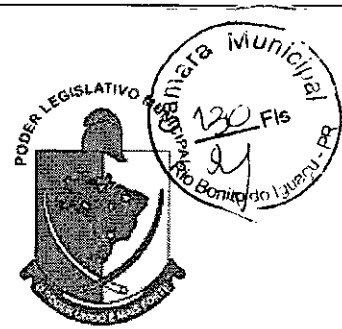
CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 17/2025, Dispensa 06/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00.00 Despesas de Teleprocessamento

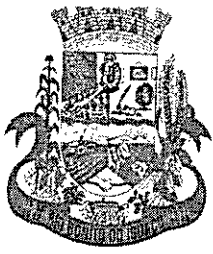
CLÁUSULA 15 - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

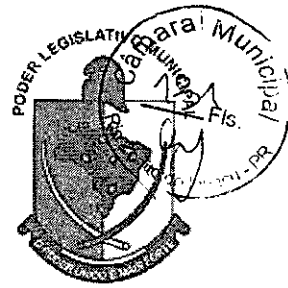
**EDSON
RODRIGO
CAMARGO:081
85269980**
Assinado de forma digital por EDSON RODRIGO
RODRIGO
CAMARGO:08185269980
Dados: 2025.10.15 14:14:38 -03'00'
EDSON RODRIGO CAMARGO
Contratante

Rio Bonito do Iguçu-PR, 15 de outubro de 2025.

**PAULO
ROBERTO
SANTOLIN:07069
668996**
Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO SANTOLIN:07069668996
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID Multiplá, O=ICP-Brasil, CN=PAULO ROBERTO SANTOLIN:07069668996
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 14:27:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0
PAULO ROBERTO SANTOLIN
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2025- DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA 06-2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80. **CONTRATADA:** Viarapida Serviços e Telecom Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.087.507/0001-67, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1276, Bairro Centro, CEP 85301-290, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Santolin, Carteira de Identidade nº 9.260.291-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.696.689-96, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2772, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-090.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XATU

Edição n.º 1.513 Página: 43

Data: 17/10/2025

André L. Mercier

Visto do Responsável